

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>**Termo de Referência nº 796 / 2025
PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DSI**

Data	Versão	Descrição	Autor
04/09/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Brunno Campos de Oliveira Matrícula nº: 241070 Aline Lima de Moraes Matrícula nº 367658

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de 17 (dezessete) licenças de acesso aos cursos do catálogo da plataforma Coursera, ministrado em formato online , com acesso ilimitado por um período de 12 (doze) meses.

n	Descrição	Catmat/Catser	Unidade	Qtde	Investimento Unitário	Investimento Total
	Licença de acesso aos cursos do catálogo da plataforma Coursera. https://www.coursera.org/	21172	Inscrição	17	R\$ 2.463,53	R\$ 41.880,00

1.1.2 Apresenta-se o código (CATSER) que mais se aproxima da descrição dos serviços pretendidos neste Projeto Básico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO.

1.1.3 O curso será ministrado totalmente online. A plataforma oferece uma ampla variedade de oportunidades de aprendizado, desde cursos individuais e projetos práticos. Com acesso contínuo a cursos, capacitações e especializações de alto nível, ofertados por universidades e instituições de ensino de referência mundial.

1.1.4 A execução do curso será realizada pela Coursera, considerada a maior plataforma de ensino online, a plataforma Coursera oferece ambiente virtual robusto, com acesso ilimitado por um período de 12

(doze) meses.

Estão incluídos os seguintes serviços: Implantação da instância do cliente na plataforma Coursera, Treinamento do perfil de Administrador para a equipe do TJTO e Suporte técnico aos gestores do projeto.

1.1.5 A plataforma conta com mais de 14 mil cursos e projetos guiados, sendo mais de 5 mil já disponíveis em português. A solução apresenta ampla diversidade de ofertas de aprendizado, abrangendo desde cursos individuais e projetos práticos até certificados profissionais e programas de graduação completos. Promove a interatividade e aprendizado prático, por meio de projetos, quizzes e tarefas aplicáveis a situações reais. A Coursera diferencia-se pelo uso de Inteligência Artificial Generativa, que oferece suporte personalizado em tempo real, adaptando o aprendizado ao progresso do aluno e mantendo sua motivação. Os cursos são flexíveis, permitindo estudo no próprio ritmo, e os certificados emitidos pela plataforma possuem reconhecimento no mercado, valorizados por empregadores. A plataforma investe em inovação contínua, com novos cursos e recursos tecnológicos, consolidando-se como referência em capacitação profissional.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1 A contratação das licenças de acesso aos cursos do catálogo da plataforma COURSERA, tem por objetivo suprir uma lacuna atual na capacitação técnica dos servidores da Divisão de Sistemas de Informação. Considerando a constante evolução tecnológica e a demanda crescente por atualização de conhecimentos nas áreas de tecnologia da informação, gestão de projetos, segurança cibernética, ciência de dados, inteligência artificial, entre outras, a plataforma apresenta-se como uma solução eficiente e economicamente viável para garantir a capacitação permanente da equipe.

1.2.2 A contratação das licenças de acesso aos cursos do catálogo da plataforma COURSERA, se mostra estratégica para a capacitação contínua dos servidores da Divisão de Sistemas de Informação (DSI), considerando a crescente demanda por atualização técnica e aprimoramento de competências profissionais. Contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade técnica dos servidores, aprimorando processos internos, produtividade e qualidade na execução das atividades da DSI, bem como promovendo o fortalecimento institucional do TJTO, uma vez que a capacitação dos servidores contribui para o bom andamento das demandas da instituição.

1.2.3 As 17 (dezessete) licenças serão destinadas aos servidores da Divisão de Sistemas de Informação, conforme relação indicada no item 2.1 do Documento de Formalização de Demanda -DFD (evento 6703307).

1.2.4 A contratação, bem como a quantidade de 17 (dezessete) licenças, está prevista no Plano de Capacitação DTINF 2025,, inserto no evento 6676771 do SEI nº 25.0.000004946-0, item 25, Curso Coursera- Governamental, e é a primeira vez que servidores do TJTO realizarão este curso específico, não havendo registros de contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2.5 A empresa sugerida para efeito de contratação é a Coursera uma plataforma de ensino online, a qual realiza as capacitações através do site <https://www.coursera.org/>, sendo reconhecida por sua notória especialização, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação. A plataforma se destaca por oferecer cursos abrangentes e atualizados, ministrados por profissionais experientes do mercado. É reconhecida pela qualidade de seu conteúdo, que abrange desde conceitos básicos até tópicos avançados, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para os servidores.

1.2.6 Com a capacitação proposta, espera-se alcançar os seguintes benefícios :

a) Aprimoramento técnico e profissional dos servidores: fortalecimento das competências necessárias para execução das atividades da DSI e das demandas do TJTO.

b) Melhoria da produtividade e eficiência: otimização dos processos internos e maior agilidade no atendimento das demandas institucionais.

c) Atualização contínua: acesso a conteúdos modernos e alinhados às melhores práticas e tendências do setor, garantindo que os servidores estejam sempre atualizados.

d) Flexibilidade de aprendizagem: possibilidade de conciliar capacitação com as atividades diárias, permitindo aprendizado adaptado à rotina dos servidores.

e) Fortalecimento institucional: contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o bom andamento das demandas da instituição.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tipo de contratação

2.1.1 A contratação em comento será mediante contratação direta regida nos moldes da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04 de 31 de janeiro de 2023.

2.2 Modalidade de licitação ou de contratação direta

2.2.1 Dada a natureza do objeto, a contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, regida pela Lei 14.133/2021 (Art. 74).

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.2.2 A Coursera é a maior plataforma de ensino online, sendo, portanto, a contratação especializada, por meio de inexigibilidade, para a aquisição das licenças de acesso aos cursos do catálogo da plataforma, para os servidores da Divisão de Sistemas de informação do Tribunal de Justiça do Tocantins.

2.3 Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços

2.3.1 A contratação em tela será imediata, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços.

2.4 Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

2.4.1 Em razão da natureza desta contratação não há que se falar em critério de julgamento.

2.5 Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

2.5.1 Não se aplica o critério de adjudicação nesta contratação.

2.6 Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1 Não haverá participação de consórcios de empresas na contratação pretendida.

2.7 Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1 Não será permitida subcontratação parcial do objeto

2.8 Aplicação da Lei Complementar federal nº 123

2.8.1 Não se aplica tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas.

2.9 Indicação de direito de preferência

2.9.1 Não se aplica direito de preferência

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 Em observância a natureza da presente contratação, não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira.

3.2 Não se aplica a necessidade de vistoria ou apresentação de amostra na contratação em comento.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste

4.1.1 O instrumento de contrato ou equivalente será formalizado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Prazo de vigência do contrato ou ajuste

4.2.1 A vigência será compatível com a lógica de execução contratual, conforme disposto no art. 72, inciso I, da IN TJTO nº 4, de 2023.

4.2.2 O presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da ativação das licenças.

4.3 Possibilidade de prorrogação contratual

4.3.1 Não se aplica na contratação em comento a prorrogação contratual, haja vista o disposto no subitem anterior.

4.4 Fundamentação do prazo contratual

4.4.1 Fornecimento de licenças nominais de acesso aos cursos do catálogo da plataforma Coursera, com acesso ilimitado por um período de 12 (doze) meses

5. MODELO DE GESTÃO

5.1 Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1 O servidor Brunno Campos de Oliveira, matrícula 241070, atuará como gestor do contrato, e a servidora Aline Lima de Moraes, matrícula 367658, como sua substituta.

5.1.2 Para fiscais, atuarão a servidora Antônia Silva de Sousa, matrícula 374128 e o servidor Fernando Barroso Noleto, matrícula 368226 como substituto.

5.2 Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

5.2.1 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial (e-mail institucional) e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do objeto.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os acessos às licenças na plataforma, condições de acesso e demais especificações constantes de sua proposta e deste Termo de Referência.

6.2 A empresa contratada deverá disponibilizar o acesso, conforme as especificações constantes de sua proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e terão vigência de 12 meses a partir da ativação.

6.2.1A disponibilização de acesso deverá incluir login, senhas (se aplicável), instruções de uso da plataforma e demais informações necessárias para o pleno usufruto do conteúdo por parte dos servidores indicados.

6.2.2 A vigência do acesso ao conteúdo será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da ativação das licenças.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.

7.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo.

7.1.4 Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

7.1.5 Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato.

7.1.6 Rejeitar o acesso ao curso ou conteúdo que não esteja conforme as especificações deste Termo;

7.1.7 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre falhas no acesso ou na prestação do serviço educacional;

7.1.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9 Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2 Deveres e responsabilidade da Empresa contratada

7.2.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2 Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4 Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.5 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

7.2.9 Disponibilizar aos usuários indicados pelo CONTRATANTE o acesso à plataforma de ensino no prazo estipulado neste Termo, com todas as funcionalidades previstas no curso contratado.

7.2.10 Garantir o pleno funcionamento da plataforma de ensino virtual durante o período de vigência do contrato, inclusive com acesso ao conteúdo completo, conforme descrito na proposta.

7.2.11 Fornecer suporte técnico aos usuários em caso de dificuldades de acesso, falhas na plataforma ou dúvidas sobre a navegação e uso da ferramenta, por meio de canais adequados (e-mail, chat ou sistema de suporte), em dias úteis e horário comercial.

7.2.12 Emitir, ao final do curso, certificado de conclusão para cada participante que cumprir os requisitos de participação, contendo carga horária, nome completo, CPF, nome do curso e período de realização.

7.2.13 Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer alteração na plataforma, conteúdo do curso ou estrutura pedagógica que possa impactar o objeto contratado.

7.2.14 Manter registros de acesso e progresso dos participantes, para fins de controle e eventual solicitação de comprovação de participação por parte do CONTRATANTE.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Mecanismos de comunicação

8.1.1 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial (e-mail institucional) e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do objeto, conforme item 5.2.1.

8.2 Descrição da entrega do produto ou a execução dos serviços

8.2.1 A execução ocorrerá de forma remota e contínua, com acesso liberado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, por meio de ambiente virtual acessível via internet. O curso poderá ser acessado a partir de qualquer local, desde que o usuário esteja conectado à internet.

8.3 Forma de execução do objeto

8.3.1 Os dados de acesso ao curso deverão ser entregues de forma individual para cada servidor indicado, além de eventuais instruções de uso da plataforma.

8.3.2 Os serviços deverão ser executados conforme os critérios e especificações definidos no subitem 1.1.3. Descrição do objeto da contratação.

8.4 Cronograma de realização dos serviços

8.4.1 A execução se dará de forma a acesso contínuo a cursos da plataforma. Os participantes poderão concluí-lo dentro do período de vigência, conforme sua disponibilidade.

8.5 Previsão dos recursos necessários para execução do contrato

8.5.1 A contratada será responsável por prover toda a infraestrutura técnica necessária para o funcionamento da plataforma e acesso ao conteúdo do curso, como sistema de autenticação, ambiente virtual de aprendizagem, vídeos, materiais didáticos e suporte ao usuário.

8.6 Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

8.6.1 O curso será oferecido por meio de ensino a distância (EaD), a plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, sendo responsiva para uso em computadores e dispositivos móveis.

8.6.2 As aulas serão disponibilizadas por meio de vídeo.

8.6.3 A plataforma oferecerá suporte técnico em dias úteis, por meio de e-mail ou sistema interno, para auxílio com login, acesso e uso geral da ferramenta.

8.7 Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.7.1 O recebimento definitivo do objeto se dará com a verificação do acesso efetivo de todos os usuários indicados e a confirmação do funcionamento da plataforma conforme os critérios estabelecidos neste Termo.

8.8 Substituição ou correção de falhas

8.8.1 Caso sejam constatadas falhas na liberação do acesso, erros na plataforma ou indisponibilidades que prejudiquem o uso do curso, a contratada deverá solucionar os problemas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do gestor.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1 A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4 Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5 O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6 O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8 A não apresentação da documentação prevista no item 11.2 deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9 O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10 Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11 Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12 A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13 Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14 A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15 Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16 A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado.

10.2 Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

10.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.4 O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os serviços que forem efetivamente fornecidos.

10.5 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal técnico do contrato.

10.6 O atesto do fiscal técnico do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7 Na ausência do fiscal técnico do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal técnico substituto.

10.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9 O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.10 Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.13 O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15 O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17 Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19 Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20 Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21 Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 Por se tratar da aquisição de licenças para um curso, com valores pré-definidos, não há previsão de reajustes.

11.2 Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Embora se trate de contratação de serviço de capacitação de pessoal realizado integralmente na modalidade online (EaD), a própria natureza digital do curso contribui para a redução de impactos ambientais, ao eliminar a necessidade de deslocamentos, impressão de materiais e uso de infraestrutura física. No entanto, serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PLS/PJTO) para o ciclo 2024–2026, instituído pela Portaria nº 3169/2023 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima de Moraes, Servidora Cedida**, em 16/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Campos de Oliveira, Analista Técnico**, em 16/09/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6705250** e o código CRC **1EBA04CF**.